



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023  
REGISTRO DE PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES/PA, através da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação para Registro de Preço na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 04 de agosto de 2023**

**HORÁRIO: 10:00h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**SEÇÃO I – DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha e materiais descartáveis para atender as necessidades da prefeitura municipal de colares e demais secretarias.

**1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Publica e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** A despesa com a execução do objeto desta licitação é ESTIMADA em **R\$ 1.150.172,23 (Um Milhão Cento e Cinquenta Mil Cento e Setenta e Dois Reais e Vinte e Três Centavos)**, conforme o orçamento.

**SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste **Pregão** a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, observadas as subcondições abaixo, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

**3.2.** Para itens de AMPLA CONCORRÊNCIA, quaisquer interessadas que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição;

**3.3.** Para itens EXCLUSIVOS E/OU COTA RESERVADA, apenas as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição;

**3.3.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**3.3.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**3.3.3.** Será priorizado a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

**3.4.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**3.5.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PMC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.6.** Não poderão participar deste Pregão:

**3.6.1.** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a PMC, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.6.2.** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.6.3.** Empresário impedido de licitar e contratar com este órgão, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.6.4.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

**3.6.5.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

**3.6.6.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

**3.6.6.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.6.7.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.6.8.** Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

**3.6.9.** Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

**3.6.10.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.6.11.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

#### **SEÇÃO IV – DA VISTORIA**

**4.1.** Não se exigirá que a licitante realize vistoria para o fornecimento do produto.

#### **SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

**5.2.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**5.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**5.4.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**5.5.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**5.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**5.7.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**5.8.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**5.9.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

**5.10.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

**5.10.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

**5.11.** As propostas terão validade de 60 (Sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

## **SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio

**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema/pregoeiro ou de sua desconexão.

## **SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.2.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**8.2.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**8.3.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**8.4.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**8.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.6.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**8.7.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.8.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto nº 10.024/2019.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

**8.8.1.** A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**8.8.2.** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 1% (um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

## **SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1.** Este Pregão submete-se às regras relativas a Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015.

## **SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO**

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**11.1.** A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado de a convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Compras Publica.

**11.2.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**11.3.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**11.4.** Não serão aceitas propostas com valor superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**11.4.1.** Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

**11.4.2.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**11.5.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

**11.6.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

**11.7.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**11.8.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**11.9.** Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens.

## SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

**12.1.** A habilitação do licitante será verificada, parcialmente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**12.2.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

**12.3.** Realizada a habilitação parcial no Sicafe, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

**12.3.1.** Sicafe, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

**12.3.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**12.3.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

**12.4.** As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

**12.5.** Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, e as licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicafe deverão apresentar documentos, conforme o decreto nº 10.024/2019, que supram tais exigências a habilitação das licitantes e será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

## SEÇÃO XIII - HABILITAÇÃO JURÍDICA

**13.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**13.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**13.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento (rg e cpf) comprobatório de seus administradores;

**13.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**13.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**13.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**13.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **SEÇÃO XIV - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**14.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**14.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**14.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**14.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**14.5.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**14.6.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**14.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

#### **SEÇÃO XV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**15.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**15.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**15.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**15.2.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**15.2.3.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**15.2.4.** As empresas, que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**15.2.5.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**15.2.5.1** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

**15.2.5.2** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

**15.2.5.3** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

**a)** Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou





Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

- b). Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**15.2.6.** O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

## SEÇÃO XVI - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 16.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 16.2.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e demais documentos, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 16.3.** Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.
- 16.4.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Publica poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 16.4.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Secretaria de Suprimentos e Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES, localizado à Tv. 16 de novembro, s/nº, Centro, CEP: 68.785-000, Colares/PA.
- 16.5.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 16.6.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

**16.7.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**16.8.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**16.9.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**16.9.1.** O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

**16.9.2.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**16.9.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcomissão anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **SEÇÃO XVII – DA AMOSTRA**

**17.1.** Não se exigirá apresentação de amostra para o objeto ora pretendido.

## **SEÇÃO XVIII – DO RECURSO**

**18.1.** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**18.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**18.3.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**18.4.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**18.5.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos do **Processo Administrativo 2023/1215**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 008/2023**, franqueada aos interessados.

**18.6.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

**18.7.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

### **SEÇÃO XIX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 19.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 19.2.** A homologação deste Pregão compete a autoridade competente.
- 19.3.** O objeto deste Pregão será adjudicado às licitantes vencedoras dos itens.

### **SEÇÃO XX – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 20.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da homologação, o Órgão Gerenciador, convocará o licitante classificado em primeiro lugar e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da ata de registro de preços.
- 20.2.** A Prefeitura Municipal de Colares convocará formalmente o licitante classificado em primeiro lugar, para assinatura da ata de registro de preços.
- 20.3.** No caso de o licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.
- 20.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 20.5.** A validade da ata de registro de preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
- 20.6.** A Prefeitura Municipal COLARES/PA, localizada na Tv. 16 de novembro, S/Nº, Centro, CEP: 68.785 -000 - Colares/PA, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.
- 20.7.** Os órgãos participantes serão:
- a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

### **SEÇÃO XXI – DAS SANÇÕES**

- 21.1.** A licitante ficará impedida de licitar e contratar com este município e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 21.1.1.** Cometer fraude fiscal;
  - 21.1.2.** Apresentar documento falso;
  - 21.1.3.** Fizer declaração falsa;
  - 21.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
  - 21.1.5.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

**21.1.6.** Não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido;

**21.1.7.** Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;

**21.1.8.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**21.1.9.** Não manter a proposta.

## **SEÇÃO XXII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**22.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada no sistema do Compras Publica ou para o endereço eletrônico [cpl@colares.pa.gov.br](mailto:cpl@colares.pa.gov.br), até as 13 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

**22.2.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**22.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**22.4.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, no sistema do Compras Publica ou para o endereço eletrônico [cpl@colares.pa.gov.br](mailto:cpl@colares.pa.gov.br)

**22.5.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

**22.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

## **SEÇÃO XXIII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** A autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**23.2.** A anulação do Pregão induz à do contrato.

**23.3.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**23.4.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**23.5.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**23.6.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

**23.7.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**23.8.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

**23.9.** Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

**23.10.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência deste órgão, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

#### **SEÇÃO XXIV – DOS ANEXOS**

**24.1.** É parte integrante deste Edital o seguinte anexo:

**24.1.1.** Anexo I – Termo de Referência.

**24.1.2.** Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço.

**24.1.3.** Anexo III – Minuta de Contrato.

#### **SEÇÃO XXV – DO FORO**

**25.1.** Fica eleito o Termo Judiciário de Colares - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colares/PA, 24 de julho de 2023.

ALTENBERG MARTINS DE LIMA

Pregoeiro

Portaria n.º 002/2023 - PMC



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

O objeto desta é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES E DEMAIS SECRETARIAS.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 A aquisição de materiais de expediente é de suma importância para administração pública, haja vista, que a todo e quaisquer trabalhos desenvolvidos dentro de uma repartição pública necessita desses materiais para manter os trabalhos administrativos funcionando com maior eficiência e celeridade. A aquisição dos materiais de higiene e limpeza são imprescindíveis para que o ambiente de trabalho seja mantido em condições de higiene, evitando a proliferação de insetos indesejáveis, além de apresentar um ambiente agradável. A aquisição de utensílios de cozinha para equipar a copa e cozinha, também são importantíssimos, pois é neste local que são preparados as merendas escolares e refeições para diversos fins, sendo necessário que as manipuladoras de alimentos trabalhem com utensílios compatíveis com os alimentos que vão preparar e a aquisição de materiais descartáveis são necessários para o uso dos servidores e das pessoas que procuram atendimento nos prédios públicos, principalmente para se evitar qualquer propagação de doenças e existe o fato, também, que ao longo do ano, vários eventos, conferência e reuniões são realizados, sendo necessários à utilização deste materiais. Diante do exposto, justifica-se, a realização deste certame para aquisição dos materiais de expediente, materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha e materiais descartáveis para atender a Prefeitura Municipal de Colares e demais Secretarias, de maneira a manter os serviços públicos em pleno funcionamento.

**3 - FORMA DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

3.1. O Fornecimento do objeto será conforme a ordem de fornecimento, com entrega parcelada, conforme as exigências da Prefeitura e suas Secretarias, nos seguintes endereços:

- **Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação**, (Prédio da Prefeitura Municipal de Colares) sito Tv. 16 de Novembro, s/n – bairro: Centro, Colares/PA



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

- **Secretaria Municipal de Saúde**, sito Avenida Centenário, Nº 23, Centro, Colares/PA
- **Secretaria Municipal de Educação**, sito Marechal Deodoro da Fonseca, s/n – bairro: Jangolandia, Colares/PA
- **Secretaria Municipal de Assistência Social**, sito Rua São Francisco, s/n - bairro: São Francisco, Colares/PA.

3.2. No ato da entrega os produtos que serão contratados, serão vistoriados pelo fiscal designado pelo órgão contratante, que anotará em registro próprio qualquer ocorrência em desconformidade com o pedido da contratante.

3.3. Os produtos deverão estar indicados na ordem de Fornecimento e de acordo com as especificações constantes neste termo.

3.4. O fornecimento do objeto deverá ser autorizado expressamente pela autoridade competente do órgão contratante, através da Ordem de Fornecimento.

#### 4 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A modalidade a ser escolhida deverá ser Pregão Eletrônico, preferencialmente para Registro de Preço, uma vez que a característica dessa modalidade é a maior celeridade em sua execução e a possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração através da fase de lances.

#### 5 - DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

5.1. A quantidade que se pretende adquirir, é fixada de acordo com este Termo, conforme abaixo especificado:

##### MATERIAIS DE EXPEDIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALMOFADA CARIMBO, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, cor preto, tipo entintada, comprimento 12 cm, largura 9 cm.	UNID	171	6,52	1.114,92
2	APONTADOR lápis, material: termoplástico, tipo: escolar, cor: variada, tamanho: médio, quantidade furos: 1, características adicionais: com depósito. Caixa c/ 12 unidades	CX	130	25,59	3.326,70
3	BANDEJA DOCUMENTOS, material: acrílico, tipo: tripla, cor: fumê, comprimento: 390 mm, largura: 265 mm, características adicionais: retangular	UNID	239	38,29	9.151,31
4	BLOCO ADESIVO 38 x 50 mm 200 fls. 4 cores. Pct c/4 bloco	PCT	397	6,18	2.453,46



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

5	BORRACHA apagadora escrita, material: latex, comprimento: 25 mm, largura: 35 mm, altura: 8 mm, cor: branca. Caixa c/ 20 unidades	CX	337	19,00	6.403,00
6	CAIXA ARQUIVO – Caixa arquivo, material: plástico corrugado, dimensão: 41,0 x 18,0 x 30,0 cm, cor: colorido, impressão: padrão, características adicionais: com trava	UNID	616	11,15	6.868,40
7	CADERNO, material: papel ofsete, material capa: capa dura, quantidade folhas: 96 fl, comprimento: 210 mm, largura: 150 mm, características adicionais: espiral e folhas pautadas	UNID	1123	8,81	9.893,63
8	CALCULADORA DE MESA com 12 dígitos, Visor: Cristal Líquido, porcentagem, 04 operações básicas, raiz, inversão de sinais, e duplo zero, correção dígito a dígito e memória, Alimentação: solar e pilha (pilha alcalina pequena AA), Medidas: 18,6 x 15,2 x 4 (CxLxA) cm.	UNID	150	33,82	5.073,00
9	CANETA ESFEROGRÁFICA, com corpo sextavado, com orifício lateral para entrada de ar, corpo transparente, ponta com biqueira plástica e esfera de tungstênio para vazão de tinta de 0,7mm aproximadamente Tubo de carga com tamanho mínimo de 11cm de comprimento e 1,2cm de espessura. Tampa de biqueira de escrita e da parte superior da caneta na <b>cor AZUL</b> . (escrita grossa). Caixa com 50 unidades. Tipo BIC ou similar.	CX	233	43,69	10.179,77
10	CANETA ESFEROGRÁFICA, com corpo sextavado, com orifício lateral para entrada de ar, corpo transparente, ponta com biqueira plástica e esfera de tungstênio para vazão de tinta de 0,7mm aproximadamente Tubo de carga com tamanho mínimo de 11cm de comprimento e 1,2cm de espessura. Tampa de biqueira de escrita e da parte superior da caneta na <b>cor VERMELHA</b> . (escrita grossa). Caixa com 50 unidades. Tipo BIC ou similar.	CX	197	48,38	9.530,86
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, com corpo sextavado, com orifício lateral para entrada de ar, corpo transparente, ponta com biqueira plástica e esfera de tungstênio para vazão de tinta de 0,7mm aproximadamente Tubo de carga com	CX	287	47,63	13.669,81





Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

	tamanho mínimo de 11cm de comprimento e 1,2cm de espessura. Tampa de biqueira de escrita e da parte superior da caneta na <b>cor PRETA</b> . (escrita grossa). Caixa com 50 unidades. Tipo BIC ou similar.				
12	CANETA HIDROCOR ponta porosa, corpo em polipropileno opaco, ponta grossa, em cores sortidas. Caixa c/ 12 unidades	CX	715	14,02	10.024,30
13	CANETA HIDROCOR, caixa com 12 cores, ponta média e tampa antiasfixiante comp. água, corantes e umectantes resistente e durável	CX	406	12,52	5.083,12
14	CANETA HIDROGRAFICA, estojo com no mínimo 12 cores variadas sendo de ponta grossa e de feltro	UNID	343	14,21	4.874,03
15	CANETA HIDROGRAFICA, estojo com no mínimo com 12 cores ponta fina corpo em polipropileno opaco, ponta fina, em 12 cores sortidas	UNID	43	7,86	337,98
16	CANETA PARA LOUSA BRANCA, cor azul	UNID	215	4,79	1.029,85
17	CANETA PARA LOUSA BRANCA, cor preta	UNID	215	4,58	984,70
18	CANETA PARA LOUSA BRANCA, cor vermelha	UNID	215	4,47	961,05
19	CANETA MARCA TEXTO, fluorescente, com ponta chanfrada, com duas possibilidades de largura do traço (fino de 2,5 mm e largo de 5,0 mm), ponta em polietileno, com opção de tinta: cores variadas, boa resistência a luz. Composição: resina termoplástica, tinta a base de corante orgânico e água. Cx c/12 unidades.	CX	216	23,00	4.968,00
20	CAPA ENCADERNAÇÃO, material: acetato, tipo: a4, cor: incolor, formato: 210 x 297 mm, transmitância: transparente. Pct c/ 100 unidades	PCT	48	94,47	4.534,56
21	CAPA ENCADERNAÇÃO, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: a4, formato: 210 x 297 mm, transmitância: transparente, características adicionais: térmica, CONTRA-CAPA preta, capacidade: 80 fl. Pct c/ 100 unidades	PCT	78	64,14	5.002,92
22	CARIMBO, material corpo: plástico, material base: borracha, comprimento: 38 mm, largura: 14 mm, tipo: automático, características adicionais: auto-entintado	UNID	44	82,50	3.630,00



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

23	CARIMBO, material corpo: acrílico, material base: borracha, comprimento: 70 mm, largura: 40 mm, tipo: automático, características adicionais: retrátil com mola	UNID	30	178,75	5.362,50
24	CLIPS Nº 2/0 - niquelado, de boa qualidade, caixinhas. resistente, caixa contendo 100 unidades, prazo de validade indeterminado.	CX	358	6,06	2.169,48
25	CLIPS Nº 4/0 - niquelado, de boa qualidade, resistente, caixa contendo 100 unidades, prazo de validade indeterminado.	CX	370	6,77	2.504,90
26	CLIPS Nº 6/0 - niquelado, de boa qualidade, resistente, caixa contendo 50 unidades, prazo de validade indeterminado.	CX	171	6,99	1.195,29
27	CLIPS Nº 8/0 - niquelado, de boa qualidade, resistente, caixa contendo 50 unidades, prazo de validade indeterminado.	CX	149	5,61	835,89
28	COLA BRANCA, de uso escolar, lavável, atóxica. Composição: acetato de polivilina. Tubo de 90g. caixa com 12 unidades	CX	200	34,63	6.926,00
29	COLA ISOPOR, composição: à base de borracha e solvente, cor: creme, styrofoam, espuma de poliuretano, lâ de vi, características adicionais: modificado com resinas tackfícatas, secagem rápida, tipo: líquido. Tubo de 90 g. caixa c/ 12 unidades	CX	100	77,42	7.742,00
30	COLCHETE FIXAÇÃO, material: latão, tamanho: nº 08. Tipo bailarina. Caixa c/ 72 und	CX	115	18,60	2.139,00
31	COLCHETE FIXAÇÃO, material: latão, tamanho: nº 10 Caixa c/ 72 unidades	CX	66	20,50	1.353,00
32	COLCHETE FIXAÇÃO, material: chapa aço, tratamento superficial: latonado, referência: nº 12, tipo: bailarina. Caixa c/ 72 unidades	CX	24	19,49	467,76
33	COLCHETE FIXAÇÃO, material: aço, tratamento superficial: cromado, tipo bailarina tamanho: nº 14. Caixa c/ 72 unidades	CX	69	31,45	2.170,05
34	COLCHETE FIXAÇÃO, material: aço, tratamento superficial: latonado, tipo bailarina. Tamanho: nº 16. Caixa c/ 72 unidades	CX	67	31,66	2.121,22



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

35	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO: Dimensões: 300 mm x 9 mm x 112 mm. Modelo estendido com capacidade para fixar até 600 folhas. Pct. Com 50 unidades.	PCT	183	R\$ 20,80	R\$ 3.806,40
36	CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida para aplicação em papel e similares, Composição: pigmentos brancos e resina acrílica, frasco com 18 ml. Caixa com 12 unidades.	CX	103	R\$ 38,06	R\$ 3.920,18
37	ENVELOPE, tipo saco, material kraft, tamanho: Ofício (240x340mm), cor: pardo. Caixa com 250 unidades.	CX	52	R\$ 142,56	R\$ 7.413,12
38	ENVELOPE, tipo saco, material kraft, tamanho A4 (229x324mm), cor pardo. Caixa com 250 unidades.	CX	20	R\$ 132,75	R\$ 2.655,00
39	ESTILETE ESTREITO, corpo polipropileno, espessura: 9 mm, características adicionais: lâmina de aço carbono. Caixa c/ 12 unidades.	CX	123	R\$ 24,21	R\$ 2.977,83
40	ESTILETE LARGO, corpo polipropileno, lâminas em aço carbono, sistema deslizante com trava de segurança e apoio para troca de lâmina na parte traseira, com 18mm largura e 150mm comprimento do corpo, caixa c/12	CX	132	R\$ 41,15	R\$ 5.431,80
41	EXTRATOR GRAMPO, material: aço galvanizado, tipo: espátula, comprimento: 150 mm, largura: 15 mm	UNID.	282	R\$ 5,66	R\$ 1.596,12
42	FITA ADESIVA - material: fita de polipropileno com cola de borracha e resinas sintéticas, medindo aprox. 48 mm x 50 metros, transparente, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade igual ou superior a 05 (cinco) anos.	UND	1217	R\$ 9,17	R\$ 11.159,89
43	FITA CREPE, p/ 48 mm x 50 m, tipo monoface, à base de solvente, borracha e resinas sintéticas.	UNID.	1120	R\$ 14,68	R\$ 16.441,60
44	FITA DUPLA FACE, material: Fita de Papel. medindo 15 mm x 30 m, à base de solvente, borracha e resinas sintéticas.	UND	1093	R\$ 8,69	R\$ 9.498,17
45	FITA GOMADA COM REFORÇO, Material: Papel Kraft natural com reforços de fios de poliéster e cola vegetal. Medida Padrão: 48 mm x 50 metros.	UND	300	R\$ 30,70	R\$ 9.210,00



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

46	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6. Caixa com 5.000 unidades. Fabricado com arame de aço revestido, produto não perecível.	CX	195	R\$ 9,68	R\$ 1.887,60
47	GRAMPEADOR de mesa capacidade mínima de 20 folhas, corpo plástico resistente (ABS), ajuste de profundidade, base para grampo em duas posições, na cor preta, base para fechamento do grampo, papel 75 g. embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	200	R\$ 26,36	R\$ 5.272,00
48	LÁPIS PRETO n° 02, corpo em madeira, medindo aprox. 18 cm de comprimento, formato cilíndrico, fabricação nacional. Caixa com 144 unidades.	CX	141	R\$ 52,38	R\$ 7.385,58
49	LIGA: cinta elástica, material: látex, forma: circular, largura: 2 mm, diâmetro: 6 cm, cor: amarela, aplicação: organização material expediente. Pct c/120 Unidades	PCT	81	R\$ 13,10	R\$ 1.061,10
50	LIVRO ATA capa dura na cor preta, formato 297x210mm, com 100 folhas, papel off-set brancas, pautada e numeradas.	UNID	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
51	LIVRO DE PONTO, capa dura na cor preta, formato 215mmx315mm, com 100 folhas, papel off-set brancas, pautada e numeradas.	UNID	100	R\$ 24,93	R\$ 2.493,00
52	LIVRO P/ PROTOCOLO, papel off-set gramatura 54g/m <sup>2</sup> , capa dura com folhas numeradas sequencialmente, formato 216x1,53mm, com 100 folhas.	UNID	200	R\$ 20,10	R\$ 4.020,00
53	PAPEL A4: PAPEL PARA IMPRESSÃO, gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , medindo 210 mm x 297 mm, na cor branco, Pacote c/ 500 folhas.	PCT	6.000	R\$ 37,76	R\$ 226.560,00
54	PAPEL A4: PAPEL PARA IMPRESSÃO, gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , medindo 210 mm x 297 mm, na cor branco, Pacote c/ 500 folhas – COTA RESERVADA	PCT	2.000	R\$ 37,76	R\$ 75.520,00
55	PAPEL VERGE 180gr, cor areia/creme tamanho A4, pacote com 50folhas	PCT	50	R\$ 24,03	R\$ 1.201,50
56	PAPEL VERGE 180gr, cor branco, tamanho A4, pacote com 50 folhas	PCT	50	R\$ 24,71	R\$ 1.235,50
57	PAPEL VERGE 180gr, cor salmão, tamanho A4, pacote com 50 folhas	PCT	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
58	PAPEL VERGE 180gr, cor verde claro, tamanho A4, pacote com 50 folhas.	PCT	50	R\$ 23,50	R\$ 1.175,00



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

59	PASTA AZ LOMBO LARGO. Pasta arquivo, material: papelão prensado com revestimento em polipropileno, tipo: az, largura: 285 mm, altura: 345 mm, lombada: 70 mm, cor: preta, características adicionais 3: ferragem alavanca metal niquelado, bolsa plástica	UND	1.000	R\$ 17,94	R\$ 1.7940,00
60	PASTA DOCUMENTO, Pasta arquivo, material: cartolina plastificada, tipo: documento, largura: 240 mm, altura: 345 mm, cor: preta, características adicionais: com aba e elástico, gramatura: 180 g,m2. Pacote com 10 unidades	PCT.	200	R\$ 28,31	R\$ 5.662,00
61	PASTA DOCUMENTO, Pasta arquivo, material: polipropileno, tipo: documento, largura: 240 mm, altura: 350 mm, cor: incolor, características adicionais: vincos dilatação no dorso até 25mm, com elástico, aplicação: arquivo de documento. Pacote com 10 unidades	PCT	200	R\$ 43,75	R\$ 8.750,00
62	PASTA SUSPENSA, material: plástico, largura: 360 mm, altura: 240 mm, cor: azul, características adicionais: transparente e com visor, haste, cabide aplicação: arquivo de documento. Pacote c/ 10 unidades. Pacote c/ 10 unidades	PCT	100	R\$ 46,76	R\$ 4.676,00
63	PAPEL FOTOGRAFICO, 105g, tamanho A4 brilhante – Pct. com 50 unidades	PCT	100	R\$ 31,76	R\$ 3.176,00
64	PAPEL FOTOGRAFICO, 105g, tamanho A4 fosco – Pct. com 50 unidades	PCT	100	R\$ 46,64	R\$ 4.664,00
65	PILHA, tamanho: palito, modelo: AAA, sistema eletroquímico: lithium, tensão nominal: 1,5 v. embalagem c/ 2	UNID	100	R\$ 8,03	R\$ 803,00
66	PILHA, modelo: AAA, sistema eletroquímico: alcalina. Embalagem c/2.	UNID	100	R\$ 14,77	R\$ 1.477,00
67	PINCEL ATÔMICO, material: plástico rígido, tipo ponta: feltro, tipo carga: recarregável, cor tinta: azul, características adicionais: ponta grossa retangular chanfrada. Caixa com 12 unidades.	CX	100	R\$ 45,50	R\$ 4.550,00
68	PERCEVEJO, material: metal, tratamento superficial: latonado, tamanho: 2. Caixa c/100	CX	115	R\$ 5,43	R\$ 624,45



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

69	PERFURADOR DE PAPEL, material: metal, tipo: mesa, capacidade perfuração: 50 fl, funcionamento: manual, características adicionais: com marginador e aparador, quantidade furos: 2 unidades.	UNID	200	R\$ 62,38	R\$ 12.476,00
70	PORTA-CANETA, material: acrílico, largura: 230 mm, altura: 100 mm, aplicação: escritório, características adicionais: com 3 divisões	UNID	50	R\$ 38,20	R\$ 1.910,00
71	PRANCHETA: portátil, material: acrílico, comprimento: 330 mm, largura: 230 mm, espessura: 4 mm, cor: fumê	UNID	200	R\$ 21,17	R\$ 4.234,00
72	RÉGUA, comum, material: plástico reciclado, comprimento: 30 cm, graduação: milimetrada.	UNID	800	R\$ 3,22	R\$ 2.576,00
73	RÉGUA, escritório, material: poliestireno, comprimento: 50 cm, graduação: centímetro, milímetro, cor: incolor	UNID	250	R\$ 5,90	R\$ 1.475,00
74	TESOURA MULTIUSO, material: aço inoxidável, material cabo: polietileno, comprimento: 21 cm	UNID	300	R\$ 11,14	R\$ 3.342,00
75	TINTA PARA CARIMBO, cor: preta, componentes: base d'água, corante, solventes e aditivos, aspecto físico, Frasco de 30 ml, Caixa com 12 unidades	CX	50	R\$ 51,08	R\$ 2.554,00
76	TINTA PARA CARIMBO, cor: preta, componentes: base d'água, aspecto físico: líquido, aplicação: automático. 40 ml. Frasco de 30 ml, Caixa com 12 unidades	CX	50	R\$ 54,55	R\$ 2.727,50
77	CARIMBO, material corpo: metal, material base: metal, tipo: numerador, formato: retangular, características adicionais: auto-entitado, numerador automático, 6 algarismos.	UNID	5	R\$ 456,51	R\$ 2.282,55

MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
78	ÁGUA SANITÁRIA base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo. Registrado na ANVISA. Embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	500	R\$ 42,07	R\$ 21.035,00



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

	Garrafa de 1 litro. Caixa com 12 unidades				
79	ALCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, hidratado, 96°, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991; Embalagem tipo frasco plástico contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: garra de 1litro, caixa com 12.	CX	150	R\$ 84,48	R\$ 12.672,00
80	ÁLCCOL GEL. Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo: etílico hidratado, características adicionais: gel, concentração: 70% Frasco de 500ml	FR	168	R\$ 8,31	R\$ 1.396,08
81	BALDE COM ESPREMEDOR (MOP), material balde: polipropileno, material espremedor: aço, material base: aço tubular, capacidade balde: 24 l, tipo espremedor: pressão vertical, diâmetro roda: 3 pol, comprimento: 58 cm, largura: 43 cm, altura: 92 cm, peso caixa: 12,80 kg, volume caixa: 0,1661 m3, tratamento superficial: galvanização (espremedor e base), cor: azul, características adicionais: não aplicável.	UNID	50	R\$ 187,92	R\$ 9.396,00
82	BALDE COM ESFREGÃO: Conjunto para limpeza, componentes: balde com esfregão vassoura e centrifugador em inox	UNID	50	R\$ 135,14	R\$ 6.757,00
83	BALDE DE PLÁSTICO, em material plástico, polietileno de alta densidade, resistência a impacto, paredes e fundos reforçados no encaixe da alça, c/ alça zincada em aço, c/capacidade aproximada de 5 litros.	UNID	294	R\$ 9,94	R\$ 2.922,36
84	BALDE DE PLÁSTICO, em material plástico, polietileno de alta densidade, resistência a impacto, paredes e fundos reforçados no encaixe da alça, c/ alça zincada em aço, c/capacidade aproximada de 10 litros.	UNID	143	R\$ 18,13	R\$ 2.592,59
85	BALDE DE PLÁSTICO, em material plástico, polietileno de alta densidade, resistência a impacto, paredes e fundos reforçados no encaixe da alça, c/ alça zincada em aço, c/capacidade aproximada de 15 litros.	UNID	15	R\$ 28,60	R\$ 429,00
86	BALDE DE PLÁSTICO, em material plástico, polietileno de alta densidade, resistência a impacto, paredes e	UNID	31	R\$ 47,29	R\$ 1.465,99



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

	fundos reforçados, grande c/ tampa c/ capacidade de aproximadamente 25 litros				
87	CESTO DE LIXO, formato cilíndrico, confeccionado em polipropileno telado, com identificação do produto e marca do fabricante com capacidade aproximada de 10 litros.	UND	374	R\$ 8,44	R\$ 3.156,56
88	CESTO DE LIXO, formato cilíndrico, confeccionado em polipropileno telado, com tampa, medindo aproximadamente 24 cm x 30 cm, com identificação do produto e marca do fabricante com capacidade aproximada de 14 litros.	UND	204	R\$ 15,79	R\$ 3.221,16
89	DESINFETANTE: Categoria básica restrita ao uso puro, princípio ativo clorato alquil. Benzil amônio, composição básica monil fenol, etoxilado, óleo de eucalipto, essência, corante e outras substancia químicas permitidas, composição aromática lavanda, para limpeza geral e pesada e conservação de área, acondicionado em embalagem plástica, cx com 12 frascos de 1 litro.	CX	350	R\$ 68,12	R\$ 23.842,00
90	DESODORIZADOR SANITÁRIO, tipo Pedra Sanitária: forma arredondada, com suporte, fragrância variada, em consistência solida, composto de paradiorobenzeno, acondicionado em caixa com 12 unidades.	CX	80	R\$ 45,78	R\$ 3.662,40
91	DETERGENTE LÍQUIDO, neutro ph 5,5 a 8,5, concentrado, inodoro, biodegradável, para lavagem de utensílios de copa e cozinha, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem com 500 ml, caixa com 24	CX	200	R\$ 60,70	R\$ 12.140,00
92	ESCOVA DE VASOS SANITÁRIOS, para limpeza geral, material corpo: plástico, material cerdas: polipropileno, características adicionais: copo plástico, aplicação: vaso sanitário.	UNID	50	R\$ 15,17	R\$ 758,50
93	ESCOVINHA PARA LIMPEZA, com cerdas 100% de polipropileno e base 100% de plástico com medida aproximada de 15 cm.	UNID	388	R\$ 5,92	R\$ 2.296,96





Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

94	ESCOVÃO: vassoura, material cerdas: piaçava, material cepa: madeira, comprimento cepa: 70 cm, características adicionais: com cabo rosqueado	UNID	522	R\$ 17,19	R\$ 8.973,18
95	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, Composto de esponja limpeza, material: lã de aço carbono, formato: retangular, aplicação: utensílios e limpeza em geral, características adicionais: textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo: 100 mm, largura mínima: 50 mm. Pacote c/ 8 unidades. .	PCT	712	R\$ 3,66	R\$ 2.605,92
96	ESPONJA PARA LIMPEZA, material: espuma, fibra sintética, formato: retangular, abrasividade: alta, aplicação: limpeza geral, características adicionais: dupla face, comprimento mínimo: 110 mm, largura mínima: 75 mm, espessura mínima: 20 mm. Pacote c/ 3 unidades. Caixa c/ 60 unidades	CX	50	R\$ 54,03	R\$ 2.701,50
97	FLANELA, material: 100% algodão, comprimento: 60 cm, largura: 30 cm, cor: amarela	UNID	400	R\$ 5,25	R\$ 2.100,00
98	FÓSFORO, material corpo: madeira, tipo: curto. Pacote c/ 10 caixa.	PCT	141	R\$ 5,23	R\$ 737,43
99	LUVA PARA LIMPEZA, em látex de borracha natural, com revestimento interno, reforçada, formato anatômico, com superfície externa de alta sensibilidade ao tato, antiderrapante, cor clara, lubrificada com pó bio-absorvível. Tamanho MÉDIA. Contendo lote e data de fabricação e prazo de validade, estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	PAR	300	R\$ 7,69	R\$ 2.307,00
100	PÁ DE LIXO, em polietileno medindo 300mm x 280mm x 125mm, cabo longo de madeira revestido com plástico medindo aproximadamente 150 cm.	UNID	300	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
101	PANO DE LIMPEZA. Pano limpeza, material: 100% algodão, comprimento: 70 cm, largura: 58 cm, características adicionais: alvejado, cor: branca, tipo: saco.	UND	500	R\$ 13,09	R\$ 6.545,00
102	PAPEL HIGIÊNICO, material: celulose vegetal, largura: 10 cm, cor: extra branco, características	FD	250	R\$ 65,00	R\$ 16.250,00



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

	adicionais: folha dupla sem perfume. Fardo 48 rolos				
103	RODO P/ LIMPEZA, cabo de plástico, base de plástico, medindo 40 cm, com duas lâminas de borracha.	UNID	200	R\$ 11,69	R\$ 2.338,00
104	SABÃO EM BARRA, para limpezas diversas, contendo um kg cada barra, apresentado em caixa com 10 cada, rotulo com informações sobre o produto, fabricante, responsável técnico, registro no ministério da saúde ou Anvisa. Caixa c/ 10 unidades	CX	50	R\$ 110,78	R\$ 5.539,00
105	SABAO EM PO EMBALAGEM 400 mg Sabão em pó embalagem 400mg. (Composição: tenso ativo anônico, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, corantes, enzimas e tenso ativo biodegradável).	UND	2.000	R\$ 5,70	R\$ 11.400,00
106	SABONETE LÍQUIDO, aspecto físico: líquido perfumado, acidez: ph neutro, aplicação: assepsia das mãos, composição: glicerina, aroma: lavanda Sabonete líquido, aspecto físico: líquido perfumado, acidez: ph neutro, aplicação: assepsia das mãos, composição: glicerina, aroma: lavanda. Galão de 5 litros.	GL	100	R\$ 33,30	R\$ 3.330,00
107	SACO PLÁSTICO LIXO, capacidade: 50 l, cor: preta, largura: 53 cm, altura: 80 cm, características adicionais: peça única, suporta 10kg, identificado, etiquetado, espessura: 0,10 mm, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno alta densidade. Pacote c/ 10 unidades. Fardo c/ 100 pacotes.	FD	100	R\$ 362,50	R\$ 36.250,00
108	SACO PLÁSTICO LIXO, capacidade: 100 l, cor: preta, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno. Pacote de 05 unidades. Fardo c/100 pacotes	FD	200	R\$ 330,00	R\$ 66.000,00
109	SACO PLÁSTICO LIXO, capacidade: 200 l, cor: preta, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno. Pacote de 5 unidades. Fardo c/50 pacotes	FD	300	R\$ 309,63	R\$ 92.889,00
110	VASSOURA DE PIAÇAVA, material cepa: chapa de aço, comprimento cepa: 21 cm, características adicionais: com cabo madeira.	UNID	1.000	R\$ 11,11	R\$ 11.110,00



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

111	ISQUEIRO, unidade por embalagem: 12; formato de venda: kit; Unidades por kit: 12; material: plástico; tipo de isqueiro: pedra; é adequado para refil: sim; tipo de refil: Butano; é maçarico: sim; é recarregável: não é inflamável: sim.	PCT	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
112	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA VERDE 60X80 DE 10 K: sacola plástica reciclada alça camiseta; verde; material: plástico resistente; tamanho: 60x80; espessura do plástico: 0,11; medida da sacola: 60 cm da largura; 80 cm de altura contando até a ponta da alça; peso 10 kg. Pacote com 200	PCT	30	R\$ 61,61	R\$ 1.848,30

COPA E COZINHA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
113	AVENTAL emborrachado para proteger roupas durante o preparo de alimentos com aproximadamente 1,10cm de altura e 63cm de largura. Confeccionado em material de fácil limpeza.	UNID	150	R\$ 18,24	R\$ 2.736,00
114	BACIA PLÁSTICA, com capacidade para 30 litros. Deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar o uso a que se destina.	UNID	150	R\$ 23,21	R\$ 3.481,50
115	CALDEIRÃO, material: aço inoxidável, capacidade: 9 l, características adicionais: fundo triplo e tampa em aço inox, diâmetro: 24 cm, formato: cilíndrico	UNID	20	R\$ 896,99	R\$ 17.939,80
116	COADOR DE CAFÉ comum, em tecido filtrante feltro ou flanela, cor branca medidas aproximadas	UNID	300	R\$ 4,53	R\$ 1.359,00
117	FACA GRANDE reta pra corte de carne, com 30cm aproximadamente, confeccionada em aço inoxidável (lâmina) e cabo confeccionado em polipropileno.	UNID	100	R\$ 36,60	R\$ 3.660,00
118	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO DIAMETRO 45CM (ANTIADERENTE) Frigideira em alumínio. Fabricada em alumínio polido industrial, linha hotel, com acabamento antiaderente na parte interna. Espessura mínima do	UNID	20	R\$ 82,09	R\$ 1.641,80



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

	alumínio: 2mm. Diâmetro aproximado 45cm.				
119	GARRAFA TÉRMICA com capacidade para 1 litro com tampa e alça de (rosca), de boa qualidade, a garantia deverá ser igual ou superior a um (01) ano.	UNID	70	R\$ 53,33	R\$ 3.733,10
120	GUARDANAPO EM TECIDO, tipo tecido: 100% algodão, comprimento: 45 cm, largura: 65 cm, características adicionais: felpudo	UNID	400	R\$ 7,57	R\$ 3.028,00
121	JOGO XICARA COM PIRES PARA CAFE Jogo xícara com pires para café, vidro temperado incolor. 12 peças	UNID	50	R\$ 107,84	R\$ 5.392,00
122	PANELA PRESSÃO, material: alumínio polido, capacidade: 7,0 l, Peso líq. aproximado das peças (kg): 1,8kg, contendo válvula de segurança, Material: Alumínio, garantia: 12 meses.	UNID	50	R\$ 157,38	R\$ 7.869,00
123	TÁBUA PARA CORTAR, carne/legumes, em plástico, medindo 30x40x1cm na cor branca.	UNID	50	R\$ 14,38	R\$ 719,00

MATERIAIS DESCARTÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
124	COLHER DESCARTÁVEL, material: poliestireno, aplicação: sobremesa. Pacotes com 50 unidades. Caixa c/ 1000 unidades	CX	30	R\$ 129,70	R\$ 3.891,00
125	COPO DESCARTÁVEL, material: polipropileno, capacidade: 200 ml, aplicação: líquidos frios e quentes, características adicionais: atóxico, de acordo c, norma ABNT, NBR 14865, cor: branco. Pacote c/ 100 unidades. Caixa c/25 pacotes	CX	200	R\$ 168,63	R\$ 33.726,00
126	COPO DESCARTÁVEL, material: poliestireno, capacidade: 50 ml, aplicação: café, características adicionais: atóxico, de acordo c, norma ABNT, NBR 14865, cor: branco. Pacote c/ 100 unidades. Caixa c/50 unidades.	CX	80	R\$ 202,15	R\$ 16.172,00
127	MÁSCARA CIRÚRGICA, tipo: não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação: com elástico, características adicionais:	CX	31	R\$ 27,25	R\$ 844,75



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

	hipoalergênica, tipo uso: descartável apresentação: . Caixa c/ 50 unidades				
128	TOALHA DE PAPEL, material: 100% fibras celulósicas, tipo folha: dupla picotada, comprimento: 28 cm, largura: 42 cm, características adicionais: alto poder de absorção, gramatura mínima 110 g,m2, aplicação: limpeza em geral. Pacote c/ 2 rolos.	PCT	500	R\$ 7,08	R\$ 3.540,00
129	GUARDANAPO DE PAPEL, medindo 23x23 cm. Guardanapo de papel, largura: 33,50 cm, comprimento: 33,50 cm, cor: branca, tipo folhas: dupla, características adicionais: extra macio. Pacote c/ 50 unidades. Caixa c/20 pacotes	CX	50	R\$ 53,78	R\$ 2.689,00
130	PRATO, material: plástico, aplicação: refeição, características adicionais: descartável, diâmetro: 21 cm, cor: branca. Caixa c/ 1000 unidades	CX	20	R\$ 365,21	R\$ 7.304,20
131	TOUCA, material: não tecido 100% polipropileno, modelo: com elástico em toda volta, cor: sem cor, gramatura: cerca de 30 gm2, tamanho: único, tipo uso: descartável, característica adicional 01: hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex. Embalagem c/ 50 unidades	UND	20	R\$ 21,24	R\$ 424,80

5.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas *mesmas* condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estabelecida.

## 6 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O fornecimento do objeto licitado será de até 10 (dez) dias a partir da solicitação da Secretaria Contratante, através da emissão de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho e a entrega deverá ser efetuada no município de Colares - PA, nos dias uteis, horário e Local especificado pela mesma.

## 7 - FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Pelo fornecimento do objeto a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após a entrega acompanhados de Nota Fiscal em Nome da Prefeitura Municipal de Colares.

7.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

7.3. O pagamento será efetuado mediante:



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Colares**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL**

---

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, incluindo as contribuições sociais, expedida pela Receita Federal; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

## **8 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

### **8.1 - Compete à Contratada:**

- a) Fornecer o objeto de acordo com as condições e prazos propostos e de acordo com legislação específica vigente do objeto;
- b) Providenciar a correção das deficiências, apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- d) Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos materiais, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação efetuada;
- e) Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- g) Responsabilizar-se pelas garantias do objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- h) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- j) Assegurar a troca dos produtos que apresentarem deficiência.

### **8.2 - Compete à Contratante:**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;
- b) Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, aos requisitos mínimos constantes neste instrumento;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

- d) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos dentro das especificações, quantidades e unidades, estabelecidas neste instrumento;
- e) Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- f) Notificar a empresa, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades, na entrega, constantes no produto, objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Administrativo nº 2023/xxx**

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2023 - PE – SRP**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES, com sede na Tv. 16 de novembro, s/nº, Centro, CEP: 68.785-000, Colares/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.835.939/0001-90, representada legalmente pela Prefeita Municipal Sra. Maria Lucimar Barata, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, \_\_\_/PA e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº \_\_\_/2023-PE-SRP, publicado em imprensa oficial no dia \_\_\_/\_\_\_/2023, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_ estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado (a) pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portadora da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pelo Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, conforme as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto Registro de preços para Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha e materiais descartáveis para atender as necessidades da prefeitura municipal de colares e demais secretarias, conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº \_\_\_/2023-PE-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas e conforme especificações, preços e quantidades abaixo:

ITEM	MATERIAL	APRESENTAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						





Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

1.2. São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/13, os seguintes fornecedores que aceitaram registrar preços para o fornecimento do objeto, com preço igual ao do (s) vencedor (es) da licitação:

ITEM Nº \_\_\_\_\_ PREÇO UNITÁRIO: R\$ \_\_\_\_\_

CLASSIFICAÇÃO FINAL	DADOS DO FORNECEDOR	QUANTIDADE
2º		
3º		
4º		
5º		

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira ou anexo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

**3.2** – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a). Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

b). Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

**3.3** – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.4** – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

**3.5** – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

**3.5.1** – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

**3.5.2** – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

**3.5.3** – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

**3.5.4** – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

**4.1.1** - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências deste instrumento;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

**4.1.2** – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

**4.2** - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

**4.2.1** – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

**4.3** - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

**4.4** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**4.5** - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

**5.1** - O prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze meses), contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da PMC e a vigência dos contratos até 31 de dezembro do exercício vigente.

## CLÁUSULA SEXTA

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** Em licitação para registro de preços é facultado a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DA GESTÃO CONTRATUAL

#### 7.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

##### 7.1.1. Forma de Recebimento e Prazo de Fornecimento:

- a) Prazo: os produtos deverão ser entregues, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação e/ou da Nota de Empenho;
- b) Não serão recebidos produtos em desconformidade com os apresentados neste termo e/ou que apresentem algum defeito.;
- c) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12(doze) meses, exceto produto com legislação específica.
- d) A contratante será rigorosa na conferência dos materiais entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto entregue.

##### 7.1.2. Local de Entrega e Aprovação do Produto:

- a) Local: os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo:
  - **Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação (Prefeitura Municipal de Colares)** localizada na Travessa 16 de Novembro, s/n – Centro, Colares/PA, de segunda a sexta-feira entre das 08h00min às 14h00min.
  - **Secretaria Municipal de Saúde** localizada na Travessa Centenário, s/n, bairro: Centro, Colares/PA, de segunda a sexta-feira entre das 08h00min às 14h00min.
  - **Secretaria Municipal de Educação** localizada na Travessa Deodoro da Fonseca, s/n, bairro: Jangolândia, Colares/PA, de segunda a sexta-feira entre das 08h00min às 14h00min.
  - **Secretaria Municipal de Assistência Social** localizada na Rua Santo Antonio, s/n, bairro: Centro, Colares/PA, de segunda a sexta-feira entre das 08h00min às 14h00min



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

- **Prefeitura Municipal de Colares** localizada na Travessa 16 de Novembro, s/n – Centro, Colares/PA, de segunda a sexta-feira entre das 08h00min às 14h00min.
  - **Secretaria Municipal de Saúde** localizada na Travessa Centenário, s/n, bairro: Centro, Colares/PA, de segunda a sexta-feira entre das 08h00min às 14h00min.
  - **Secretaria Municipal de Educação** localizada na Travessa Deodoro da Fonseca, s/n, bairro: Jangolândia, Colares/PA, de segunda a sexta-feira entre das 08h00min às 14h00min.
  - **Secretaria Municipal de Assistência Social** localizada na Travessa Deodoro da Fonseca, s/n, bairro: Jangolândia, Colares/PA, de segunda a sexta-feira entre das 08h00min às 14h00min
- b) Da aprovação do produto – o material será considerado aceito após conferência pelo responsável pelo recebimento, atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo.
- c) Em hipótese alguma será aceito algum material em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.
- d) O transporte e a embalagem dos produtos, objeto deste termo, será de responsabilidade da empresa contratada, devendo esta suportar todos os ônus deste decorrente, assim como demais despesas e custos.

## 7.2 OBRIGAÇÕES.

### 7.2.1. A contratada deve:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as condições e prazos propostos e de acordo com legislação específica vigente do objeto;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências, apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- e) Providenciar no prazo máximo de 03(três) dias uteis a correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

### 7.2.2. A contratante deve:



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, aos requisitos mínimos constantes neste instrumento;
- d) Notificar a empresa, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades, na entrega, constantes no produto, objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

### **7.3 PAGAMENTO**

- a) Os produtos serão pagos em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as certidões de regularidade fiscal.
- b) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- c) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- d) A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

### **7.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **7.5 RESCISÃO CONTRATUAL**

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

### **7.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- a.1.) Apresentar documentação falsa;
  - a.2.) Fraudar a execução contratual;
  - a.3.) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- b.1.) Cometer fraude fiscal; ou
  - b.2.) Fizer declaração falsa.
- c) Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:
- c.1) Advertência;
  - c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;
  - c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
  - c.4) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado.
- e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- f) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.
- g) Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
- h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

- i) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- j) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

#### **7.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.**

- a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:
  - a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
  - a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
  - a. 3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
  - a. 4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
  - a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
  - a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
  - a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
  - a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
  - a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
  - a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
  - a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
  - a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.
- b) As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

<b>CLÁUSULA OITAVA</b>
------------------------

#### **DOS RECURSOS**





Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

**8.1.** Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA**

**DO FORO**

**9.1.** Fica eleito o Termo Judiciário de Colares - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colares (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (S)



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2023**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, CEP: 68.785-000, Colares/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representado (a) legalmente pelo (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/PA e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/PA, contato (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/PA e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2023 e em observância às disposições da Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto Registro de preços para Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha e materiais descartáveis para atender as necessidades da prefeitura municipal de colares e demais secretarias.

**1.2.** Abaixo a relação dos produtos a serem adquiridos, de acordo com as especificações, quantidades e valores, apresentados na proposta e registrados em Ata de registro de preço nº \_\_\_\_/2023, que passa a fazer parte deste contrato.

ITEM	MATERIAL	APRESENTAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO PREÇO**

**2.1** – O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ Reais).

**2.2** - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira ou anexo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1** - O prazo de vigência desse contrato será de \_\_\_/\_\_\_/2023 até \_\_\_/\_\_\_/2023, contados do dia posterior a sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal e/ou imprensa oficial.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA**

**4.1.** As despesas inerentes a este contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias e serão especificadas na ordem de fornecimento/Nota de Empenho.

**4.2.** Dotação Orçamentária:

**Funcional programática:**

\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**Elemento de despesa:**

\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**CLÁUSULA QUINTA**

**DA GESTÃO CONTRATUAL**

**5.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.**

**5.1.1. Forma de Recebimento e Prazo de Fornecimento:**

- a) Prazo: os produtos deverão ser entregues, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação e/ou da Nota de Empenho;
- b) Não serão recebidos produtos em desconformidade com os apresentados neste termo e/ou que apresentem algum defeito.;
- c) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12(doze) meses, exceto produto com legislação específica.
- d) A contratante será rigorosa na conferência dos materiais entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto entregue.

**5.1.2. Local de Entrega e Aprovação do Produto:**

- a) Local: os produtos deverão ser entregues na \_\_\_\_\_ localizada na \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, CEP: 68.785-000, Colares/PA, de segunda a sexta-feira entre as 08h00min e às 14h00min.
- b) Da aprovação do produto – o material será considerado aceito após conferência pelo responsável pelo recebimento, atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

- c) Em hipótese alguma será aceito algum material em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.
- d) O transporte e a embalagem dos produtos, objeto deste termo, será de responsabilidade da empresa contratada, devendo esta suportar todos os ônus deste decorrente, assim como demais despesas e custos.

## **5.2 OBRIGAÇÕES.**

### **5.2.1. A contratada deve:**

- a) Fornecer o objeto de acordo com as condições e prazos propostos e de acordo com legislação específica vigente do objeto;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências, apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- e) Providenciar no prazo máximo de 03(três) dias úteis a correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

### **5.2.2. A contratante deve:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, aos requisitos mínimos constantes neste instrumento;
- d) Notificar a empresa, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades, na entrega, constantes no produto, objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

## **5.3 PAGAMENTO**

- a) Os produtos serão pagos em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as certidões de regularidade fiscal.
- b) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- c) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- d) A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

## **5.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

- a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **5.5 RESCISÃO CONTRATUAL**

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

#### **5.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
- a.1). Apresentar documentação falsa;
  - a.2). Fraudar a execução contratual;
  - a.3) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- b.1). Cometer fraude fiscal; ou
  - b.2). Fizer declaração falsa.
- c) Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:
- c.1) Advertência;
  - c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;
  - c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

- c.4) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado.
- e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- f) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.
- g) Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
- h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- i) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- j). Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

### **5.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.**

- a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:
- a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
  - a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
  - a.3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
  - a.4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
  - a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
  - a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
  - a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
  - a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

- a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
- a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
- a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
- a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DOS RECURSOS**

**6.1.** Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DO FORO**

**7.1.** Fica eleito o Termo Judiciário de Colares - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colares (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (S)

Testemunha:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
CPF: